



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste termo de referência é a **contratação eventual e futura de empresa(s) para confecção e fornecimento de uniformes esportivos para utilização das equipes esportivas do Município de Erval Velho.**

1.1 A(s) empresa(s) declarada (s) arrematante(s) será (ão) convocada (s) pela Pregoeira para apresentar as amostras dos itens, devendo entregá-las em até **07 (sete) dias úteis**, devidamente identificadas, para a averiguação do atendimento **de todas as especificações técnicas** constantes deste Termo de Referência, conforme segue:

a) A(s) empresa(s) declaradas arrematante(s) deverá(ão) confeccionar amostra de acordo com a descrição do item, contendo ETIQUETA com informações da empresa e composição do tecido;

b) Ainda, assim que aprovadas as amostras, a(s) empresa(s) declaradas arrematante(s) deverá(ão) fornecer no prazo de até **07 (sete) dias úteis** a grade de TAMANHO dos itens para a prova.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	Camiseta em tecido 100% poliéster, tecido dry fit esportivo, modelo Masculino, confeccionada nas cores conforme modelo a ser passado posteriormente (para cada esporte), manga modelo raglan curta, gola redonda, com estampas no sistema de sublimação, com arte a definir	UN	200	R\$ 50,33	R\$ 10.066,00

	no momento da compra, numeração nas costas, disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EG.				
02	Camiseta em tecido 100% poliéster, tecido dry fit esportivo modelo Masculino, confeccionada nas cores conforme modelo a ser passado posteriormente, manga modelo raglan curta, gola redonda, com estampas no sistema de sublimação, com arte a definir no momento da compra, para goleiros , numeração nas costas, disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EG.	UN	10	R\$ 50,33	R\$ 503,30
03	Camiseta em tecido 100% poliéster, tecido dry fit esportivo, modelo Masculino, confeccionada nas cores conforme modelo a ser passado posteriormente, manga modelo raglan comprida , gola redonda, com estampas no sistema de sublimação, com arte a definir no momento da compra, numeração nas costas.	UN	30	R\$ 51,83	R\$ 1.554,90
04	Calção em tecido 100% poliéster, modelo masculino, nas cores conforme modelo a ser passado posteriormente, estampas no sistema de sublimação, na perna esquerda o número, disponível nos tamanhos P, M, G e GG.	UN	200	R\$ 45,33	R\$ 9.066,00
05	Meião profissional de futebol. Elástico no Tornozelo: facilita o ajuste da caneleira. Calcanhar Atoalhado: evita que o meião escorregue para dentro da chuteira ou tenis. Solado Atoalhado: absorve o suor e protege o pé. Composição: 52% Poliamida, 31% Algodão. Cor única e definida no momento da compra	UN	150	R\$ 30,66	R\$ 4.599,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

06	Calça para goleiros de material 100% poliéster, na cor preta, com estampa na perna direita "Erval Velho", disponível nos tamanhos P, M, G e GG.	UN	10	R\$ 107,66	R\$ 1.076,60
07	Camiseta regata - uniforme para treinos (tamanhos: P, M, G, GG e EG), modelo masculino, cores e design a definir. Confeccionados em tecido dry 100% poliéster, manga modelo regata, gola "U", todas as camisetas deverão ter o brasão do Município de Erval Velho na altura do peito e centralizado, abaixo do brasão deve ter a escrita "Erval Velho", escritas e logos sublimadas	UN	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 29.165,80
LOTE 02					
08	Camiseta em tecido 100% poliéster, tecido dry fit esportivo, modelo Feminino, confeccionada nas cores conforme modelo a ser passado posteriormente, manga modelo raglan curta, gola redonda, com estampas no sistema de sublimação, com arte a definir no momento da compra, disponíveis nos tamanhos P, M, G, GG e EG	UN	100	R\$ 50,33	R\$ 5.033,00

09	Camiseta em tecido 100% poliéster, tecido dry fit esportivo, modelo Feminino, confeccionada nas cores conforme modelo a ser passado posteriormente, manga modelo raglan comprida , gola redonda, com estampas no sistema de sublimação, com arte a definir no momento da compra, numeração nas costas, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EG	UN	30	R\$ 51,83	R\$ 1.554,90
10	Bermuda feminina em tecido 100% poliamida, na cor preta com estampa na perna esquerda Erval Velho, e número na perna direita, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EG.	UN	100	R\$ 80,16	R\$ 8.016,00
11	Calção em tecido 100% poliéster, modelo feminino, nas cores a definir, estampas no sistema de sublimação, na perna direita escrito Erval Velho e na perna esquerda o número, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EG.	UN	30	R\$ 45,33	R\$ 1.359,90
TOTAL LOTE 02					R\$ 15.963,80
LOTE 03					
12	Camiseta - uniforme para bocha e bolão (tamanhos: P, M, G, GG, EG), modelo masculino, cores e design a definir. Confeccionados em tecido dry 100% poliéster, manga modelo raglan curta, gola redonda, todas as camisetas deverão ter o brasão do Município de Erval Velho na altura do peito do lado esquerdo, do lado direito a escrita "Bocha" ou "Bolão", e na parte de cima a escrita "Bocha Erval Velho" ou "Bolão Erval	UN	50	R\$ 50,66	R\$ 2.533,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	Velho". Escritas e logos sublimadas.				
13	Calça feminina em tecido 100% poliamida (estilo Legging), na cor preta ou azul escuro com estampa na perna esquerda Erval Velho, disponível nos tamanhos P, M, G e GG.	UN	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
14	Calção - uniforme para bocha e bolão (tamanho: P, M, G, GG e EG), cores e design a definir. Confeccionado em tecido tadel, cintura com elástico e ajuste de cordão interno, todos os shorts devem ter o brasão do Município de Erval Velho na perna esquerda e também a escrita "Bocha Erval Velho" ou "Bolão Erval Velho" na perna direita. Escritas e logos sublimadas	UN	50	R\$ 75,16	R\$ 3.758,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 9.591,00
LOTE 04					
15	Conjunto de agasalhos esportivos composto por jaqueta e calça no tecido helanca NBA peluciada (malha chimpa), composição 100% poliéster, com gramatura 255, personalização com estampa digital da logo do município nas partes peitoral esquerdo e na parte de cima das costas, além da lateral da calça, punho nas manga e barra da jaqueta em ribana com acabamento em dry, zíper frontal na jaqueta e bolsos frontais na jaqueta e na calça, calça na cor predominante do casaco e com detalhes na lateral em outra cor, tamanhos diversos do 14 ao EGG, com arte inclusa, exibir amostra do modelo e material. Design a definir	UN	130	R\$ 303,83	R\$ 39.497,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

16	Camiseta de passeio modelo gola polo em tecido dry fit, com 4 partes raglan costura dupla, logomarca do município na parte frontal lado esquerdo do peito, e na parte inferior das costas o emblema do município de Erval Velho, e na parte superior das costas a escrita "Atleta". Tamanhos do 14 ao EG. Exibir amostra do modelo e material. Design a definir.	UN	130	R\$ 71,16	R\$ 9.250,80
17	Camiseta de passeio para comissão técnica modelo gola polo em tecido dry fit, com 4 partes raglan costura dupla, logomarca do município na parte frontal lado esquerdo do peito, e na parte inferior das costas a escrita "Erval Velho". Tamanhos do P ao EG. Exibir amostra do modelo e material. Design a definir	UN	30	R\$ 74,50	R\$ 2.235,00
TOTAL LOTE 04					R\$ 50.983,70
TOTAL GERAL					R\$ 105.704,30

1.1.1. Critérios para avaliação das amostras que serão observados:

- I Cor
- II Textura
- III Resistência
- IV Acabamento
- V Tecido
- VI Demais Materiais utilizados
- VII Bordado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

VIII Confecção dentro dos padrões especificados

IX Costuras bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido, reforçadas de modo a impedir a abertura das costuras.

X Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamento de barras e mangas.

XI As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação de tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.

XII A casa dos botões deverão ser feitas em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. (quando for o caso).

1.2. As amostras deverão ser protocoladas no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Erval Velho, situada na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio, em dias de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, devidamente identificadas pela empresa que enviou.

1.3. As amostras serão submetidas à análise e parecer de Comissão especialmente designado (a) pela Secretaria de Administração, que emitirá um "laudo de verificação de amostras".

1.4. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 140, caput § 4, da Lei nº 14.133/21.

1.5. Sendo aprovada a amostra o licitante será declarado VENCEDOR e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1.5.1. Assim que aprovadas as amostras e o licitante for declarado VENCEDOR, deverá o mesmo apresentar a grade de tamanhos para a prova, como condição para que seja emitida a solicitação de fornecimento.

1.6. Desclassificação: A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

1.6.1 A empresa que não apresentar após a aprovação das amostras, a grade de tamanhos para a prova no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, serão desclassificadas.

1.7. Correrão por conta da(s) empresa(s) declaradas arrematante(s) todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.8. As amostras reprovadas estarão disponíveis às respectivas empresas para retirada após a homologação do certame, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no Setor de Licitações. As licitantes deverão acompanhar a publicação da homologação do certame no site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) uma vez que não haverá publicação específica para a retirada das amostras.

1.9. As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para as conferências durante o período de vigência do Termo de Contrato, no Setor de Licitações, para eventuais testes e comparações de especificações técnicas, ficando a critério da empresa vencedora a sua retirada após o período de vigência da ata de registro de preço.

1.10 As grades de tamanhos estarão disponíveis às respectivas empresas para retirada após a emissão da solicitação de fornecimento, no Setor de Licitações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de uniformes esportivos é indispensável para consolidar a identidade visual e institucional, promovendo a união e a igualdade entre os atletas, a melhor identificação dos membros da equipe, transmitindo profissionalismo e comprometimento, além de ser essenciais para a participação das equipes em campeonatos esportivos locais, regionais e estaduais e para o desenvolvimento do esporte no Município de Erval Velho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos desta contratação:

3.1. A proponente deverá apresentar as amostras e a grade para a prova em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

3.1.2 A contratada deverá cumprir com todas as exigências da documentação de Habilitação contidas no edital, documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.

3.2 Os itens deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Erval Velho/SC, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas decorrentes da entrega dos objetos;

3.3. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1999.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 5.1** A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência
- 5.2** O prazo para entrega dos uniformes é de 30 (trinta) dias após a emissão da solicitação de fornecimento.
- 5.3** O prazo para entrega dos uniformes é de 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes na Escola Municipal César Avelino Bragagnolo no endereço: Rua Emílio Jacob Hack, 55-111, Centro, Erval Velho - SC, 89613-000

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade do contrato será 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- 7.6** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III.

7.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, IV.

7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V.

7.9 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.

7.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

7.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV.

7.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III.

7.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 8.2.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 8.2.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 8.2.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

8.2.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ervalvelho.sc.gov.br), no link: "Serviços – Cidadão – CND Online" (Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).

8.2.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa forneceu a qualquer tempo uniformes de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

8.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edital):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 105.704,30 (Cento e cinco mil setecentos e quatro reais e trinta centavos).**

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

10.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

10.3 A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

10.4 A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as

medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

10.5 Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

inclusive com o Município de Erval Velho/SC;

- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6 O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

11. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2.046 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E DE LAZER

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 O fiscal do contrato será Diretor de Esportes - Jackson Luiz Nunes

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

13.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

13.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.7 O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

13.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.11 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Erval Velho/SC, 13 de maio de 2025.

Sandra Masson
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

